

DECRETO Nº 857 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

**Atualiza os valores constantes da
Planta Genérica de Valores e
Tabela para cálculo do IPTU, para
o exercício de 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reajustado em 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) os valores constantes da Planta Genérica de Valores e Tabela para cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 1999.

Parágrafo Único – O percentual de atualização constante no *caput* deste artigo, refere-se a variação da UFIR (Federal) ocorrida durante o exercício fiscal de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 1998.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de dezembro de 1998.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Chefe de Gabinete